

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**



**Grupo 6: Gestão Democrática, Sistema  
de Planejamento e Informações**

**SUBSTITUTIVO  
PL Nº 688/2013  
REVISÃO DO PLANO  
DIRETOR ESTRATÉGICO**



# Resumo da Apresentação

- Gestão democrática
- Sistema de Planejamento
- Sistema de Informações



# Gestão Democrática

Princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico:

- Função Social da Cidade;
- Função Social da Propriedade Urbana;
- Função Social da Propriedade Rural;
- Equidade e Inclusão Social e Territorial;
- Direito à Cidade;
- Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;
- Gestão Democrática.



# Gestão Democrática

- Conceito: Gestão Democrática é a garantia da participação de representantes dos diferentes segmentos da população, diretamente ou por intermédio de associações representativas, nos processos de decisão, planejamento e gestão da cidade, de realização de investimentos públicos e na elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (art. 5º, §7º).



# Gestão Democrática

- Alguns exemplos:
  - Conselhos Gestores de ZEIS (art. 45)
  - Operações Urbana Consorciadas (art. 130, XIV)
  - Reordenamento Urbanístico Integrado (art. 134, V)
  - Concessões Urbanísticas (art. 136, , §6º)
  - Conselhos Gestores das Unidades de Conservação (art. 147)
  - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável (art. 184)
  - Conselhos Consultivos dos Parques Naturais (art. 270, VIII)



# Gestão Democrática

- As instâncias de participação popular
  - Conferência Municipal da Cidade
  - Conselho Municipal de Política Urbana
- O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano



# Conferência Municipal da Cidade

- Competências:
  - avaliar e propor diretrizes para a Política de Desenvolvimento Urbano do Município;
  - sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Estratégico e da legislação urbanística complementar;
  - discutir as pautas nacionais, estaduais, metropolitanas e municipais propostas para a Política de Desenvolvimento Urbano;
  - eleger membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Urbana, na forma desta lei.



# Conselho Municipal de Política Urbana

Composição: total de 60 membros, distribuídos da seguinte forma:

- 26 membros do Poder Público, sendo:

Número de membros	Órgãos Públicos
8	Subprefeituras, um por macrorregião
2	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano





# Conselho Municipal de Política Urbana

- 34 membros da sociedade civil, sendo:

Número de Membros	Segmentos Representativos
8	Conselho Participativo, um de cada macrorregião
4	Movimentos de Moradia, Associações de Bairro, Setor Empresarial
2	Entidades Acadêmicas ou de Pesquisa, Movimentos Ambientalistas
1	Entidades Sindicais, Entidades Profissionais, ONG, Movimentos Culturais, Movimentos de Mobilidade Urbana, Entidades Religiosas, CADES, CPOP, CMTT, CMH



# Conselho Municipal de Política Urbana

- Eleição dos representantes da sociedade civil por seus pares na Conferência Municipal da Cidade, exceto os membros oriundos de conselhos
- As reuniões ordinárias devem ocorrer a cada 2 meses
- As pautas das reuniões devem ser disponibilizadas com 7 dias de antecedência no site da Prefeitura
- As atas das reuniões devem ser publicadas 15 dias após sua realização no site da Prefeitura



# Conselho Municipal de Política Urbana

- Competências:
  - acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município;
  - apreciar e emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor Estratégico;
  - debater e elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta lei;
  - apreciar Relatório emitido pelo Executivo com a indicação das Ações Prioritárias previstas no PDE;
  - sugerir ao Executivo prioridades no tocante à implantação do PD para subsidiar a elaboração do Programa de Metas



# Conselho Municipal de Política Urbana

- Competências:
  - debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
  - acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados pelo FUNDURB;
  - acompanhar a prestação de contas do FUNDURB;
  - promover a articulação entre os conselhos setoriais;
  - encaminhar propostas e ações voltadas para o desenvolvimento urbano;
  - encaminhar propostas aos Órgãos Municipais e Conselhos Gestores dos Fundos Públicos Municipais com o objetivo de estimular a implementação das ações prioritárias do PD;

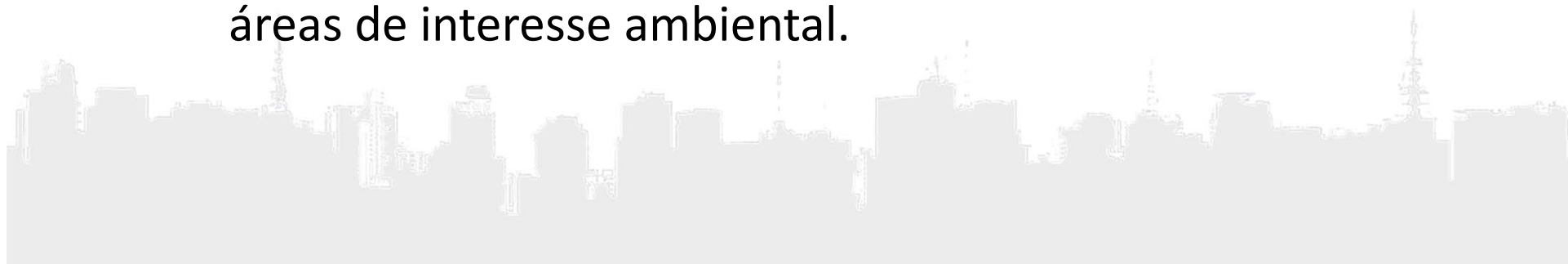


# Conselho Municipal de Política Urbana

- Competências:
  - aprovar as diretrizes das propostas de Área de Intervenção Urbana;
  - aprovar as diretrizes urbanísticas das Parcerias Público-Privadas quando diretamente relacionadas com os instrumentos referentes à implementação do Plano Diretor Estratégico;
  - aprovar relatório anual sobre destinação dos imóveis não utilizados e subutilizados, desapropriados com títulos da dívida pública, elaborado pelo Executivo;
  - apreciar, para envio ao Executivo, os Planos de Desenvolvimento dos Bairros, desde que tenha sido aprovado no respectivo Conselho Participativo Municipal;
  - elaborar e aprovar regimento interno.

# Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Utilização dos recursos:
  - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
  - transporte coletivo público urbano;
  - ordenamento e direcionamento da estruturação urbana;
  - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
  - proteção, recuperação e valorização de bens e de áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico;
  - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.



# Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Utilização dos recursos:
  - Ao menos 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados pelo FUNDURB, deverão ser destinados para a aquisição de terrenos localizados na Macroárea de Estruturação Metropolitana e na Macroárea de Qualificação da Urbanização Consolidada, preferencialmente classificados como ZEIS-3, conforme Mapa 4 anexo (art. 316).



# Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Composição do Conselho Gestor do FUNDURB:
  - 5 (cinco) representantes de órgãos do Poder Público;
  - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:
    - 2 representantes do CMPU;
    - 1 representante do CMH;
    - 1 representante do CMTT;
    - 1 representante do CADES.





# Sistema de Planejamento

- Conceito: O Sistema de Planejamento Urbano corresponde ao conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que tem como objetivo coordenar as ações referentes ao desenvolvimento urbano, de iniciativa dos setores público e privado, integrando-as com os diversos programas setoriais, visando a dinamização e a modernização da ação governamental (art. 1º, §2º).



# Sistema de Planejamento

O Plano Diretor Estratégico orienta o planejamento urbano municipal, sendo seu sistema composto pelo (a)(s):

- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Programa de Metas;
- Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- Planos regionais das Subprefeituras;
- Planos de Desenvolvimento dos Bairros;
- Planos setoriais de políticas urbano-ambientais;
- Código de Obras e Edificações e demais normas complementares.



# Planos Regionais das Subprefeituras

- Os Planos Regionais das Subprefeituras, instituídos pela Lei 13.885/13, devem ser revistos de forma articulada à LPUOS.
- A revisão dos Planos Regionais das Subprefeituras será elaborada pelas Subprefeituras com a supervisão da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e da SMDU.
- A participação dos munícipes fica garantida em todas as etapas de revisão dos Planos Regionais das Subprefeituras.



# Planos Regionais das Subprefeituras

## Objetivos:

- indicar propostas para compor o Programa de Ação da Subprefeitura;
- buscar a redução das desigualdades socioterritoriais de cada Subprefeitura, por meio de:
  - garantia do equilíbrio entre a mescla de usos residenciais e não residenciais;
  - definição de ações indutoras do desenvolvimento local
  - indicação de novas áreas públicas para a implantação de equipamentos sociais e áreas verdes;
- garantir a aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade



# Planos Regionais das Subprefeituras

## Objetivos:

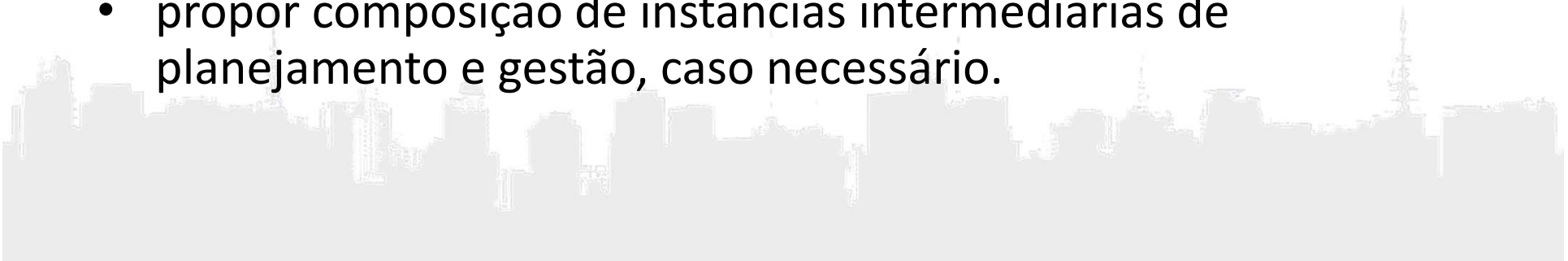
- proteger o patrimônio ambiental e cultural por meio de:
  - Indicação de bens, imóveis e espaços para a serem incluídos como ZEPEC;
  - Indicação de áreas de proteção ambiental;
- indicar áreas para demarcação de Territórios de Proteção Cultural e de Polos de Economia Criativa - Distritos Criativos;
- reservar glebas e terrenos para a construção de HIS, com a indicação de novas ZEIS;
- propor mecanismos de ampliação e regulação dos espaços livres públicos;



# Planos Regionais das Subprefeituras

## Objetivos:

- propor ações para a redução da necessidade de deslocamento e a melhoria do sistema viário e de transporte coletivo;
- dar diretrizes e demarcar perímetros para projetos das Áreas de Estruturação Local;
- indicar locais para instalação de galerias para uso compartilhado de serviços públicos;
- indicar áreas para localização de equipamentos necessários à gestão de resíduos sólidos;
- propor composição de instâncias intermediárias de planejamento e gestão, caso necessário.



# Plano de Desenvolvimento do Bairro

- Os Planos de Desenvolvimento de Bairros correspondem à escala local do planejamento e subordinam-se às diretrizes definidas no Plano Diretor, na LPUOS e nos Planos Regionais das Subprefeituras.
- Os planos de desenvolvimento do bairro serão editados por decreto, após aprovação pelos Conselhos Participativos Municipais, ouvido o C MPU.
- As áreas de abrangência dos planos de desenvolvimento do bairro serão definidas a partir de identidades comuns em relação a aspectos socioeconômicos, culturais e religiosos reconhecidas por seus moradores e usuários.



# Plano de Desenvolvimento do Bairro

## Objetivos:

- articular as questões locais com as questões estruturais da cidade;
- fortalecer a economia local e estimular as oportunidades de trabalho;
- estabelecer diretrizes para a implantação de mobiliário urbano, padrões de piso e de equipamentos de infraestrutura, garantindo acessibilidade e mobilidade dos pedestres;
- levantar as necessidades locais por equipamentos públicos, sociais e de lazer;





# Plano de Desenvolvimento do Bairro

## Objetivos:

- relacionar as unidades de paisagem em que se ambientam, os equipamentos, políticas e projetos nos setores urbanos em que se inserem;
- identificar as manifestações artísticas e culturais, a fim de fomentar a preservação da memória dos bairros, as identidades culturais e geográficas, bem como apoiar a preservação do patrimônio imaterial.



# Sistema de Informações

Sistema Municipal de Informações tem como objetivos:

- oferecer informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse;
- promover a integração de cadastros públicos;
- oferecer indicadores qualitativos dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente aferidos;
- buscar a compatibilização topológica entre lotes, quadras, setores censitários e áreas de ponderação do IBGE e demais divisões territoriais dos órgãos públicos das três esferas de governo.



# Comunicação entre Executivo e Sociedade

- Os dados do Sistema Municipal de Informações devem conter linguagem acessível e ser amplamente divulgados no site da Prefeitura e, no caso de informações referentes às escalas regionais e locais, nos portais das Subprefeituras.
- Deve ser assegurada ampla divulgação de dados brutos e das bases cartográficas do Sistema Municipal de Informações em formatos abertos.



# Monitoramento e Avaliação

Para possibilitar o acompanhamento da implantação do Plano Diretor Estratégico, a Prefeitura deverá definir e publicar regularmente indicadores de monitoramento e avaliação, os quais deverão registrar e analisar, no mínimo:

- os resultados alcançados em relação aos objetivos do Plano Diretor Estratégico, das Macroáreas e das Zonas Especiais;
- os avanços em relação à realização das ações prioritárias nos sistemas urbanos e ambientais previstas neste Plano Diretor Estratégico;
- os desempenhos de todos os instrumentos de política urbana e de gestão ambiental previstos neste Plano Diretor Estratégico.



FIM

